



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 069/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL 055/2015**

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, situada à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, mediante pregoeiro regularmente designado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **07 de outubro de 2015, às 13:00 horas**, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS USADOS, PARA MÁQUINAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 055/2015.

**Anexo I – Termo de referência**

**Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**

**Anexo III – Declaração de habilitação**

**Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)**

**Anexo V – Minuta Contratual**

**Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo VII - Modelo de DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTE DE AGENTE PÚBLICO**

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** Na presente licitação **somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, ou pessoa física que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.2 -** As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope n.º. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG**

**Envelope n.º 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Processo Licitatório n.º. 069/2015- - Pregão n.º 055/2015**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG**

**Envelope n.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**Processo Licitatório n.º. 069/2015- - Pregão n.º 055/2015**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**2.3 -** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



- a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- e) Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário ou servidor (art. 9º, III, Lei 8.666/93) municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção (art. 106, da LOM, princípios da impessoalidade e da moralidade).
- f) E estrangeiras que não funcionem no país;
- g) Que não atendam às exigências do edital.

### **III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.2** - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

**3.3** - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento de participação, conforme item 2.3, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).

**3.4** – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

### **IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1**

**4.1** - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.



b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**4.2** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**4.5** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**4.6** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.7** - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

## **V - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

### **Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

## **VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

**6.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**6.3** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.8** - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que**



conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.

## **VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)**

### **7.1 - PESSOA JURÍDICA**

O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO/PESSOA JURÍDICA, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- g) Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, Art 27 inc.V; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV)
- i) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.

**7.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência. O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

**7.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4** - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.5** - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

## **VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**8.2** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**8.3** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

**8.4** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.



**8.5** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.6** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.6.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**8.6.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**8.6.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.6.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.7** – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**8.8** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**a)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.9** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**a)** Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

**8.10** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

**8.11** – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**8.12** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.13** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**8.14** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

**8.15** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**8.16** – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

**8.17** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.18** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

## **IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**9.1** - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

**9.2** - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

**9.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.4** - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

**9.5** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **X – DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:**

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

## **XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E OBRAS**

**FICHA 402: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 3900**

## **XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

**12.2** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **XIII - DA ENTREGA**

**13.1** – O licitante vencedor deverá retirar os pneus para recapagem do Pátio da Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento do pedido/requisição e devolvê-los em até 20 (vinte) dias no mesmo local. As despesas com retirada, transporte e outros serão por conta do contratado.

**13.2** - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, reserva-se o direito de não aceitar o serviço que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**13.2.1-** O licitante vencedor deverá realizar o serviço em sua sede no prazo do subitem 13.1.



**13.3** - Na hipótese de serviço realizado, parte ou todo, não atender as especificações próprias, a contratada deverá refazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

#### **XIV - PAGAMENTO**

**14.1** – O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, após a realização do serviço e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

#### **XV - SANÇÕES**

**15.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do serviço, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso não retire o contrato para assinatura ou caso venha desistir da realização do serviço licitado, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos (valor da proposta).

**15.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**15.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### **XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**16.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**16.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rio Paranaíba-MG, 16 de setembro de 2015.

DANIEL PAIVA BORGES  
PREGOEIRO MUNICIPAL



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa para Serviços de Recapagem de pneus usados para máquinas pertencentes à frota municipal, conforme quantitativos e especificações discriminadas no item 3.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A recapagem de pneus usados, se faz necessária para atender as necessidades da frota deste município. Ainda seguindo as orientações vigentes para se realizar uma compra sustentável, se buscou os seguintes critérios:

- a) Comprar somente o necessário;
- b) Comprar produtos que são menos impactantes para o meio ambiente;
- c) Priorizar o impacto ambiental e social das compras.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços de recapagem serão executados nos pneus discriminados abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Qtde
1.1	Pneu Modelo: 14.00-24, de Motoniveladora CAT 120K	Unid	6,00
1.2	Pneu Modelo: 14.00-24, de Motoniveladora CASE 845	Unid	6,00
1.3	Pneu Modelo: 17.525, de Motoniveladora COMBAT 17017	Unid	6,00
1.4	Pneu Modelo: 17.525, de Retro-Escavadeira	Unid	2,00

**4. PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência deste Termo de Referência;

4.2. A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência e os valores constantes na tabela abaixo. Portanto, os serviços ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

Item	Descrição dos serviços	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Pneu Modelo: 14.00-24, de Motoniveladora CAT 120K	Unid	6,00	1.151,67	6.910,00
1.2	Pneu Modelo: 14.00-24, de Motoniveladora CASE 845	Unid	6,00	1.151,67	6.910,00
1.3	Pneu Modelo: 17.525, de Motoniveladora COMBAT 17017	Unid	6,00	1.297,00	7.782,00
1.4	Pneu Modelo: 17.525, de Retro-Escavadeira	Unid	2,00	1.297,00	2.594,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>24.196,00</b>





- 4.3. Os serviços ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;
- 4.4. Tipo de licitação: menor preço ITEM.
- 4.5. Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as características dos serviços ofertados.
- 4.6. Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço do licitante melhor qualificado, deverá ser avaliado, a fim de verificar se os produtos/serviços ofertados atendem as especificações do Termo de Referência.

## **5. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregues, as expensas do fornecedor, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, bairro Novo Rio, CEP: 38.810-000, Fone: (34)3855-1223;
- 5.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material/serviço fornecido com as especificações constantes do presente edital, os encarregados designados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, deverão ter o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades deste Órgão.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 6.2. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a pertinência dos tipos de materiais.
- 6.4. Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 7.3. O contratado deverá retirar os pneus para recapagem no Pátio da Prefeitura e devolvido após a realização do serviço no mesmo local.
- 7.4. O contratado deverá retirar os pneus para recapagem no prazo de até 05 (cinco) dias do pedido /requisição e devolvê-los com o serviço realizado no prazo de até 20 (vinte) dias.



7.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

7.6. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

7.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

7.9. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, após o atestado de recebimento definitivo dos materiais, que poderá ocorrer até 30 dias da entrega, desde que a CONTRATADA apresente nota fiscal, certidão de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e, sendo necessários, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda documentação necessária ao pagamento dos bens, a exemplo dos certificados de garantia.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. A (s) empresa (s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PESSOA JURÍDICA)**

**À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 069/2015

Pregão Presencial nº. 055/2015

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou Microempreendedor Individual;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO:**  
**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA)**

Pregão n.º 055/2015

Processo n.º 069/2015

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento de participação nesta licitação, conforme item 2.3 deste edital.

Rio Paranaíba MG,        /        /

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93  
(PESSOA JURÍDICA)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do documento N° \_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Paranaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Representante Legal



**ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E, DE OUTRO, \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

1.1.1 - **O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, RG M. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado neste município.

**1.2 - DO CONTRATADO**

1.2.1 – \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado (ou Microempreendedor individual), com sede \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo sócio Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 069/2015, Pregão Presencial Nº 055/2015, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal Nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLAUSULA II - DO OBJETO**

**2 – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente contratação a prestação de serviços, com fornecimento de todo o material necessário, para reforma/recuperação de pneus para utilização em máquinas desta prefeitura conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Pneu Modelo: 14.00-24, de Motoniveladora CAT 120K	Unid	6,00		
1.2	Pneu Modelo: 14.00-24, de Motoniveladora CASE 845	Unid	6,00		
1.3	Pneu Modelo: 17.525, de Motoniveladora COMBAT 17017	Unid	6,00		
1.4	Pneu Modelo: 17.525, de Retro-Escavadeira	Unid	2,00		
<b>TOTAL GERAL</b>					

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO**



### **3.1- DO PRAZO**

3.1.1 – O presente contrato tem prazo de duração da assinatura até 31/12/2015, ou com o encerramento de todas as obrigações entre as partes contratadas.

### **3.2 - DO VALOR**

3.2.1 – O valor global do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **3.3 – DO REAJUSTE**

3.3.1 – O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.3.2 – Para tal reajuste será necessária a apresentação de Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da NF da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento, apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado, e apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

### **3.4 – DO PAGAMENTO**

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias úteis após a entrega dos serviços e da Nota Fiscal devidamente quitada pelo setor competente. Deverá constar da nota fiscal a discriminação do serviço realizado. O prestador de serviços deverá manter as condições contidas no edital durante toda o tempo de validade do contrato, especialmente quanto as obrigações previdenciárias, fiscais, FGTS, podendo o contratante reter a contribuição previdenciária conforme exigências legais.

## **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

**4.1.1** - Responsabilizar-se pelos serviços constantes na ORDEM DE SERVIÇOS, até 30 (trinta) dias após a solicitação.

**4.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, transporte e quaisquer outros decorrentes da retirada e entrega dos produtos/prestação dos serviços constantes do presente contrato.

**4.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**4.1.4** – Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação no certame, reservando-se à Administração o direito de verificação dos documentos comprobatórios.

**4.1.5** - A contratada se obriga a fornecer os produtos/prestar os serviços em conformidade, com esta licitação, com as solicitações da Administração, assim como proposta apresentada.

**4.1.6** – A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos/serviços.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** – São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

**5.1.1** – Fiscalizar a execução do presente contrato;

**5.1.2** - Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras.

## **CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**6.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.



## **CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E OBRAS**

**FICHA 402: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 3900**

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - Compete a Secretaria Municipal requisitante a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

8.2 – Compete ao Setor de Compras expedir as ordens de compra ao contratado e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ocorrendo atraso na entrega do objeto, o contratado ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto não entregue, a partir do descumprimento da obrigação, sendo facultado à Administração, a rescisão unilateral da avença, com as cominações legais.

9.2 - Ficarão, ainda, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa, a licitante que:

9.2.1 - Recusar-se, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho, uma vez convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;

9.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

9.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) caso de inadimplência na entrega do bem ou não retire o contrato para assinatura;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.5 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Paranaíba-MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.





## **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

11.1 – Aquele que der causa a rescisão responderá por eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA XII - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 – Os serviços deverão ser executados, mediante requisição da Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste edital e com as disposições do contrato.

12.2 – Eventual alteração na execução dos serviços deverá ter a autorização da Prefeitura.

12.3 - Autorizados os serviços, qualquer necessidade superveniente de outros itens e mão-de-obra e/ou peças e componentes ficará sujeita aos mesmos procedimentos.

12.4 – Serão pagos pela Prefeitura Municipal somente os serviços efetivamente executados.

12.5 - O licitante vencedor deverá retirar os pneus para recapagem do Pátio da Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento do pedido/requisição e devolvê-los em até 20 (vinte) dias no mesmo local. As despesas com retirada, transporte e outros serão por conta do contratado.

## **CLÁUSULA XIII - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

13.1 - Os serviços a serem prestados deverão envolver toda a mão de obra e também todo o material necessário à sua correta execução.

13.1.1 – O contratado deverá utilizar-se somente de materiais de primeira linha na execução do objeto contratado.

13.1.2 – Deverá haver um padrão de qualidade contínuo e uniforme aplicado a todos os serviços prestados pelo contratado.

13.1.3 – O contratado será responsável pela guarda e conservação do veículo enquanto, e se, o mesmo estiver em suas dependências.

## **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prefeito Municipal de Rio Paranaíba - MG

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:



**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL  
DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Pneu Modelo: 14.00-24, de Motoniveladora CAT 120K	Unid	6,00		
1.2	Pneu Modelo: 14.00-24, de Motoniveladora CASE 845	Unid	6,00		
1.3	Pneu Modelo: 17.525, de Motoniveladora COMBAT 17017	Unid	6,00		
1.4	Pneu Modelo: 17.525, de Retro-Escavadeira	Unid	2,00		
<b>TOTAL GERAL</b>					

**SOMA TOTAL** \_\_\_\_\_

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

Do prazo de pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

Do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme pedido de compra no prazo de 30 (trinta) dias após a requisição.

Responsável

Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

---

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTE DE AGENTE PÚBLICO (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA)**

#### **DECLARAÇÃO**

Através deste instrumento, DECLARO que empresa/pessoa física não tem como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário ou servidor (art. 9º, III, Lei 8.666/93) municipal, bem como que não tem como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção (art. 106, da LOM, princípios da impessoalidade e da moralidade).

, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.